



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 391/2004**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover contratação de profissionais da área da construção civil, por obra certa, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação, sob a modalidade obra certa, de 05 (cinco) pedreiros e 05 (cinco) serventes de obra, com o objetivo de concluir as obras da Quadra do Povoado de Todos Santos e Centro de Educação Física – anexo à Escola de 1º e 2º grau Profª Ana Portela de Sá..

**Art. 2º** - Os vencimentos e demais direitos a que farão jus os profissionais contratados com amparo desta lei, obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal nº 180/97, alterações nela introduzidas e demais legislações atinentes à espécie.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 29 de janeiro de 2004.

  
**JOSÉ LOPES MARIANO**  
Presidente

  
**JOSIAS BATISTA DE ALMEIDA**  
Vice-Presidente

  
**DENILTO KRÜGER**  
Primeiro Secretário